

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará - MPPA

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará

Origem: PJ de Oeiras do Pará

Assunto: Apurar eventual irregularidades nos atos administrativos emanados do poder executivo Municipal e praticados por intermédio do Chefe do Poder Executivo, no tocante a realização de obras e contratação de profissionais e/ou empresa nas áreas de educação, cultura e saneamento básico. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.39. Processo n.º 000284-051/2019

Requerente(s): Walter José da Silva

Requerido(s): PJ de Rio Maria

Origem: PJ de Rio Maria

Assunto: Apurar supostas irregularidades no não cumprimento de Termo de Ajuste de Gestão sob responsabilidade de ex-gestor de Rio Maria.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.40. Processo n.º 000223-151/2018

Requerente(s): Sindicato dos Trab. de Trânsito do Estado do Pará - SINDTRAN/PA

Requerido(s): Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades com relação ao Contrato nº 93/2016, celebrado pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.41. Processo n.º 017328-003/2021

Requerente(s): Marcos Antônio Santos Rezende

Requerido(s): Walter Maia, Josué Bengtson

Origem: 1º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Belém

Assunto: Recurso em Notícia De Fato. Representação por suposta tortura e humilhação

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU NO MÉRITO pelo NÃO ACOLHIMENTO DA REVISÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, sendo devido o arquivamento, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, considerando que não há elementos pertinentes nos autos que demonstrem que a demanda requer intervenção do Ministério Público.

1.1.42. Processo n.º 000031-440/2019

Requerente(s): Jaime Carlos Coelho de Souza

Requerido(s): Loja da Borracha, Só Filtro, Empresa Bento Brasil

Origem: 2º PJ de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Ananindeua

Assunto: Recurso em Notícia de Fato. Recorrente alega que os veículos da empresa "Bento Brasil" causariam transtornos aos moradores da rua A, centro de Ananindeua, atrapalhando o livre trânsito de pessoas e de outros veículos, além de deterioração do asfaltamento, das calçadas e causarem poluição sonora.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU NO MÉRITO pelo ACOLHIMENTO DA REVISÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, considerando que há elementos pertinentes que demonstrem que o assunto requer continuidade de acompanhamento do Ministério Público, devendo a Promotoria de Justiça instaurar o devido Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil competente.

1.1.43. Processo n.º 000510-043/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará - MPPA

Requerido(s): João Carpo Júnior Sarubi Andrade, Edcarlos Alves Valente, Marcílio Costa Picanço, João Batista da Costa Fernandes, Aline Sarubi de Andrade

Origem: PJ de Terra Santa

Assunto: Apurar suposto indício de desvio de finalidade nos pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA, haja vista que os repasses teriam sido feitos utilizando recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU no sentido de que a RECUSA FUNDAMENTADA seja recebida, devendo-se designar outro membro para atuar no caso, que venha atender à solicitação de novas diligências, conforme dispõe o art. 27, §3º, inciso I, da Resolução n.º 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça.

1.1.44. Processo n.º 000091-200/2016

Requerente(s): Soluções em Tecnologia da Informação LTDA. - ABCOMP

Requerido(s): Marco Antonio Machado, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua, Tacila do Socorro Alencar, Município de Ananindeua

Origem: 2º PJ de Direitos Const. Fund. e Def. Pat. Púb. e da Mor. Adm - Ananindeua

Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa pela empresa SOMURB - Soluções Ltda., após ambas terem se consorciado e vencido o Chamamento Público nº. 2014.001.PMA.SEMUTRAN, promovido pelo Município de Ananindeua para contratação de serviço técnico especializado em gestão de bilhetagem eletrônica.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da

promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.45. Processo n.º 000165-911/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará - MPPA

Requerido(s): Pedro Lanucio Tavares da Silva

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar suposta situação irregular em que servidor temporário estaria exercendo cargo de Direção no Hospital Municipal de Marabá e percebendo valores de comissão especial de forma permanente

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

Itens 1.1.1 a 1.1.45 votaram os seguintes Membros: Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho (relator), Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Francisco Barbosa de Oliveira.

1.2. Processos de Relatoria do Conselheiro MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES:

1.2.1. Processo n.º 000160-151/2017

Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado do Pará-MPC

Requerido(s): Ação Social Integrada ao Palácio do Governo (ASIPAG), Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva.

Origem: 4º PJ de Defesa de Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades apontadas na tomada de contas do Convênio nº 23 9/2008, firmado entre a Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG e a Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-o em diligências nos termos do art. 27, § 3º, inciso I da Resolução nº 07/2019 - CPJ, para serem cumpridas pela Promotoria de Justiça de origem.

1.2.2. Processo n.º 002149-116/2013

Requerente(s): Ana Célia Pinheiro da Costa

Requerido(s): Organização Social Via Amazônia

Origem: 4º PJ de Defesa de Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em relação a Organização Social Via Amazônia responsável pela administração do Hangar na celebração de contratos com a administração direta e indireta.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos dos Enunciados n.º 3 e 4 do Conselho Superior do MPPA.

1.2.3. Processo n.º 006590-031/2015

Requerente(s): O Estado

Requerido(s): Em apuração, Estado do Pará

Origem: 7º PJ de Santarém

Assunto: Apurar possível irregularidade no contrato que permitiu atividade econômica, madeireira em território de população tradicional no Município de Oriximiná-PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ.

1.2.4. Processo n.º 000254-940/2021

Requerente(s): Simone Gonçalves da Silva

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins - SEMEC

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Denúncia narrando suposta ocorrência de atendimento de educação especializada por profissionais não habilitados para tal atuação no Município de Bom Jesus do Tocantins.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO, mas NEGOU PROVIMENTO ao recurso em Notícia de Fato, observada as formalidades legais.

1.2.5. Processo n.º 000151-911/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Líder Topografia Empreendimentos Ltda

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar pagamento indevido por parte da Prefeitura Municipal de Marabá à empresa Líder Topografia Empreendimentos LTDA, infringindo o que preceitua o Decreto Municipal 098/2010, o Contrato Administrativo 070/2013/CEL//SEVOP/PMM e também o termo de compromisso 0363398-68/2012.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ e Enunciado n.º 3 do Conselho Superior do MPPA.

1.2.6. Processo n.º 000060-033/2020

Requerente(s): Raizen Combustíveis S.A.

Requerido(s): Rebelo e Alvez Ltda

Origem: 1º PJ de Salinópolis

Assunto: Apurar irregularidades praticadas por postos de combustíveis estabelecidos em Salinópolis.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ e Enunciado n.º 3 do Conselho Superior do MPPA.